



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



"LAUDO DE VISTORIA"

Os membros da Comissão Municipal de Industrialização, devidamente nomeados pela Portaria nº 018/93, de 15/01/93, efetuaram vistoria "in loco", nos lotes de terras localizados na Ampliação do 2º Parque Industrial - neste Município, destinados à implantação de unidades industriais, pelas seguintes firmas:

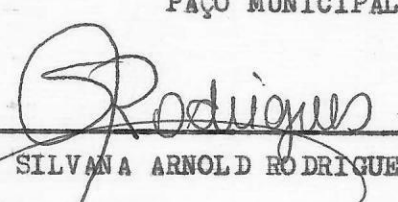
1. VANLOIS CONFECÇÕES LTDA - CGC/MF 80.340.334-0001-43
Contrato de Compromisso de Venda e Compra nº 001/89, de 31/7/89
2. FRIGORIFICO POITAN LTDA - CGC/MF 81.259.806-0001-09
Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 02/89 de 11/5/89,

e, CONSTATARAM que as mesmas nem mesmo iniciaram as construções propostas no projeto industrial, descumprindo assim, com o disposto na alínea "b", do § 2º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 255/88, de 02/05/88, - que dispõe sobre a Ampliação do 2º Parque Industrial, que estabelece o prazo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Contrato de Compromisso de Venda e Compra, para a implantação da indústria.

Desta forma, a Comissão de Industrialização é de parecer favorável que se proceda a nulidade do ato e retrocessão ao Município, sem quaisquer ônus, dos imóveis adquiridos pelas supracitadas empresas, de conformidade com o disposto na alínea "B", do § 3º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 255/88, de 02 de maio de 1988.

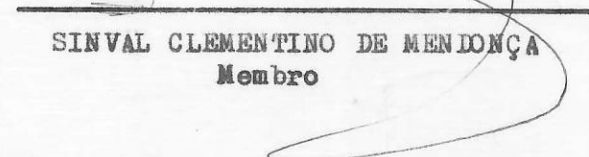
E, para que produzam os seus efeitos legais, firmamos o presente Laudo de Vistoria que vai devidamente assinado pela comissão nomeada.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 1993. -


SILVANA ARNOLD RODRIGUES - Presid.


MARIA ROSA DOS SANTOS - Secret.


EDSON EIDAM - Membro


SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA
Membro


ADERCIO MARQUES DA SILVA - Membro